



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ	16
Atos Legislativos	16
Ato de Posse	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã

CNPJ 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-3300

Site: www.guaranta.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Câmara Municipal de Guarantã

CNPJ 51.499.093/0001-81

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-1238

Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.042, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DECRETA:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura do Município de Guarantã, Estado de São Paulo, autorizada a alienar á COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os seguintes imóveis existentes no perímetro urbano do Município de Guarantã, especificadas nos parágrafos seguintes:

§ 1º. – Os lotes a serem doados e respectivas quadras:

QUADRA - D			
Matricula nº	Quadra	Lote	Área Terreno M²
16.192	D	01	192,86 M²
16.193	D	02	190,00 M²
16.194	D	03	190,00 M²
16.195	D	04	190,00 M²
16.196	D	05	190,00 M²
16.197	D	06	190,00 M²
16.198	D	07	190,00 M²
16.199	D	08	190,00 M²
16.200	D	09	190,43 M²
16.201	D	10	215,00 M²

16.202	D	11	210,00 M²
16.203	D	12	210,00 M²
16.204	D	13	210,00 M²
16.205	D	14	210,00 M²
16.206	D	15	210,00 M²
16.207	D	16	210,00 M²
16.208	D	17	210,00 M²
16.209	D	18	212,29 M²
QUADRA - E			
Matricula nº	Quadra	Lote	Área Terreno M²
16.210	E	01	192,86 M²
16.211	E	02	190,00 M²
16.212	E	03	190,00 M²
16.213	E	04	190,00 M²
16.214	E	05	190,00 M²
16.215	E	06	190,00 M²
16.216	E	07	190,00 M²
16.217	E	08	190,00 M²
16.218	E	09	190,43 M²
16.219	E	10	215,00 M²
16.220	E	11	210,00 M²
16.221	E	12	210,00 M²
16.222	E	13	210,00 M²
16.223	E	14	210,00 M²
16.224	E	15	210,00 M²
16.225	E	16	210,00 M²
16.226	E	17	210,00 M²
16.227	E	18	212,29 M²
QUADRA - F			
Matricula nº	Quadra	Lote	Área Terreno M²
16.228	F	01	208,64 M²
16.229	F	02	204,00 M²
16.230	F	03	204,00 M²
16.231	F	04	204,00 M²
16.232	F	05	204,00 M²
16.233	F	06	204,00 M²
16.234	F	07	204,00 M²
16.235	F	08	204,00 M²
16.236	F	09	204,00 M²
16.237	F	10	204,00 M²
16.238	F	11	204,00 M²
16.239	F	12	204,00 M²
16.240	F	13	204,00 M²
16.241	F	14	202,62 M²



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 3 de 16

16.242	F	15	202,62 M ²
16.243	F	16	204,00 M ²
16.244	F	17	204,00 M ²
16.245	F	18	204,00 M ²
16.246	F	19	204,00 M ²
16.247	F	20	204,00 M ²
16.248	F	21	204,00 M ²
16.249	F	22	204,00 M ²
16.250	F	23	204,00 M ²
16.251	F	24	204,00 M ²
16.252	F	25	204,00 M ²
16.253	F	26	204,00 M ²
16.254	F	27	204,00 M ²
16.255	F	28	211,20 M ²
QUADRA - G			
Matricula nº	Quadra	Lote	Área Terreno M ²
16.256	G	01	198,43 M ²
16.257	G	02	193,80 M ²
16.258	G	03	193,80 M ²
16.259	G	04	193,80 M ²
16.260	G	05	193,80 M ²
16.261	G	06	193,80 M ²
16.262	G	07	193,80 M ²
16.263	G	08	193,80 M ²
16.264	G	09	193,80 M ²
16.265	G	10	193,80 M ²
16.266	G	11	193,80 M ²
16.267	G	12	193,80 M ²
16.268	G	13	193,80 M ²
16.269	G	14	198,27 M ²
16.270	G	15	220,97 M ²
16.271	G	16	214,20 M ²
16.272	G	17	214,20 M ²
16.273	G	18	214,20 M ²
16.274	G	19	214,20 M ²
16.275	G	20	214,20 M ²
16.276	G	21	214,20 M ²
16.277	G	22	214,20 M ²
16.278	G	23	214,20 M ²
16.279	G	24	214,20 M ²
16.280	G	25	214,20 M ²
16.281	G	26	214,20 M ²
16.282	G	27	214,20 M ²
16.283	G	28	223,84 M ²

QUADRA - H			
Matricula nº	Quadra	Lote	Área Terreno M ²
16.284	H	01	193,66 M ²
16.285	H	02	184,30 M ²
16.286	H	03	184,30 M ²
16.287	H	04	184,30 M ²
16.288	H	05	184,30 M ²
16.289	H	06	184,30 M ²
16.290	H	07	184,30 M ²
16.291	H	08	184,30 M ²
16.292	H	09	184,30 M ²
16.293	H	10	184,30 M ²
16.294	H	11	184,30 M ²
16.295	H	12	184,30 M ²
16.296	H	13	184,30 M ²
16.297	H	14	184,30 M ²
16.298	H	15	191,62 M ²
16.299	H	16	213,62 M ²
16.300	H	17	203,70 M ²
16.301	H	18	203,70 M ²
16.302	H	19	203,70 M ²
16.303	H	20	203,70 M ²
16.304	H	21	203,70 M ²
16.305	H	22	203,70 M ²
16.306	H	23	203,70 M ²
16.307	H	24	203,70 M ²
16.308	H	25	203,70 M ²
16.309	H	26	203,70 M ²
16.310	H	27	203,70 M ²
16.311	H	28	203,70 M ²
16.312	H	29	203,70 M ²
16.313	H	30	219,54 M ²
QUADRA - I			
Matricula nº	Quadra	Lote	Área Terreno M ²
16.314	I	01	231,92 M ²
16.315	I	02	232,80 M ²
16.316	I	03	232,80 M ²
16.317	I	04	232,80 M ²
16.318	I	05	232,80 M ²
16.319	I	06	213,40 M ²
16.320	I	07	213,40 M ²
16.321	I	08	213,40 M ²
16.322	I	09	213,40 M ²
16.323	I	10	213,40 M ²



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 4 de 16

16.324	I	11	194,00 M ²
16.325	I	12	194,00 M ²
16.326	I	13	194,00 M ²
16.327	I	14	204,00 M ²
16.328	I	15	218,62 M ²
16.329	I	16	206,35 M ²
16.330	I	17	200,54 M ²
16.331	I	18	199,30 M ²
16.332	I	19	207,68 M ²
16.333	I	20	216,04 M ²
16.334	I	21	205,02 M ²
16.335	I	22	213,40 M ²
16.336	I	23	221,75 M ²
16.337	I	24	230,14 M ²
16.338	I	25	238,52 M ²
16.339	I	26	227,48 M ²
16.340	I	27	235,87 M ²
16.341	I	28	244,25 M ²
16.342	I	29	252,59 M ²
16.343	I	30	265,18 M ²

§ 2º. – Os lotes apresentam as seguintes descrições e características, que se encontram devidamente anexadas no Memorial Descritivo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – A doação a que se refere a presente Lei será feita para a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único: A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Guarantã se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura do Município de Guarantã doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura

de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em fase dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 10 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

LEI Nº 2.043, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 5 de 16

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, objetivando a implantação de empreendimento Habitacional.

Parágrafo único – O termo de convênio ditará as regras de execução da parceria bem como as obrigações das partes conveniadas.

Art. 2º - O empreendimento habitacional será implantado em lote de propriedade da CDHU.

Art.3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro fica dispensado em virtude de não tratar-se de despesa de caráter continuado.

Art. 4º -Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste Município, até a comercialização do referido empreendimento habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 5º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

Portarias

PORTARIA Nº 3.056, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do artigo 123 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PREMIO, vencidas em 19/06/2013, ao servidor público municipal CELIA DIAS, portador da Cédula de Identidade RG. N. 19.809.518-1-SSP/SP, no cargo de MERENDEIRA, vindo a gozar no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 04 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.057, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“REVOGA A PORTARIA DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA INOUE NASCENTE, CONFORME ART. 4º, § 1º INCISO I, DECRETO Nº 2.233/2015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 6 de 16

PROVIDENCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada, a pedido da servidora, a partir de 09 de Janeiro de 2019, a Portaria nº 2.685/2018 que concedia a Função Gratificada de encarregada do departamento de controle da folha de pagamento, a Sra. ADRIANA INOUE NASCENTE, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº 25.697.366-0-SSP/SP e CPF/MF nº 285.991.328-90, cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante a esta portaria requerimento subscrito pela servidora supra mencionada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 7 de 16



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ/SP

REQUERIMENTO

Adriana Inoue Nascente, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cristovam Caparroz, nº 90, no Município de Guarantã, Estado de São Paulo, portadora do RG 25.697.366-0, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a **revogação da Portaria nº 2.685 de 27 de março de 2018, onde concede Função Gratificada de encarregada do Departamento de controle da folha de pagamento** e a transferência do Departamento Pessoal para outro setor onde possa exercer funções compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo. Solicito resposta por escrito.

Sem mais,
N. Termos,
P. Deferimento.

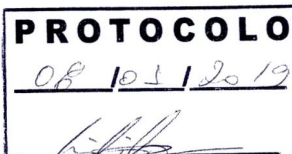
Guarantã, 08 de Janeiro de 2019.

Adriana Inoue Nascente
RG nº 25.697.366-0

Exmo. Sr.
CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE
Prefeito Municipal
Guarantã/SP

DEFIRO COMO REQUER

08/01/2019





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 8 de 16

PORTARIA Nº 3.058, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA INOUE NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica DESIGNADA, a servidora pública municipal ADRIANA INOUE NASCENTE, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº 25.697.366-0-SSP/SP e CPF/MF nº 285.991.328-90, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a exercer funções compatíveis ao seu cargo, na EMEI MITURO YOSHIDA, a pedido da própria servidora, a partir do dia 09/01/2019.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante a esta portaria requerimento subscrito pela servidora supra mencionada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 9 de 16



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ/SP

REQUERIMENTO

Adriana Inoue Nascente, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cristovam Caparroz, nº 90, no Município de Guarantã, Estado de São Paulo, portadora do RG 25.697.366-0, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a **revogação da Portaria nº 2.685 de 27 de março de 2018, onde concede Função Gratificada de encarregada do Departamento de controle da folha de pagamento** e a transferência do Departamento Pessoal para outro setor onde possa exercer funções compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo. Solicito resposta por escrito.

Sem mais,
N. Termos,
P. Deferimento.

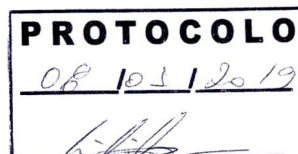
Guarantã, 08 de Janeiro de 2019.

Adriana Inoue Nascente
RG nº 25.697.366-0

Exmo. Sr.
CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE
Prefeito Municipal
Guarantã/SP

DEFIRO COMO REQUER

09/01/2019





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 10 de 16

PORTARIA Nº 3.059, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIVALDO NUNES SIQUEIRA A REALIZAR VIAGEM COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE GUARANTÃ DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADO, o servidor público municipal NIVALDO NUNES SIQUEIRA portador da cédula de identidade RG nº 32.208.477-5 SSP/SP, no uso de suas funções de MOTORISTA a realizar viagem com as crianças e adolescentes da Associação dos Usuários do Centro Comunitário de Guarantã, no dia 11 de janeiro de 2019, a um passeio ao Bosque Municipal, na cidade de MARILIA, com saída prevista às 8h00min e retorno às 15h00min.

Art. 2º O veículo a ser utilizado para o transporte é o Ônibus – MERCEDES BENZ, ano de fabricação 1.995, Modelo 1.995, placa BXG-2037, chassis 9BM3840878B050055, Código RENA VAN 00633825395, Código Municipal 329-3, sem reserva de domínio. Patrimônio n. 1811.

Art. 3º As despesas oriundas com transporte, combustíveis, peças, manutenção e conservação do veículo referido no artigo 2º, desta Portaria, será totalmente custeada pelo Setor de Assistência Social do Município de Guarantã, assim como despesas com horas extras.

Art. 4º A solicitação do transporte foi realizada através do ofício, datado e assinado, devidamente autorizado, o qual se encontra arquivado na Prefeitura.

Art. 5º A designação perdurará até o término de sua atividade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.060, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALTER SHIGUEO TOYAMA A REALIZAR VIAGEM COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE GUARANTÃ DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADO, o servidor público municipal VALTER SHIGUEO TOYAMA, portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.616.929 SSP/SP, no uso de suas funções de MOTORISTA a realizar viagem com as crianças e adolescentes da Associação dos Usuários do Centro Comunitário de Guarantã, no dia 11 de janeiro de 2019, a um passeio ao Bosque Municipal, na cidade de MARILIA, com saída prevista às 8h00min e retorno às 15h00min.

Art. 2º O veículo a ser utilizado para o transporte é o MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO ano 2.004, placa CZA-7458, Código RENA VAN 829554556.

Art. 3º As despesas oriundas com transporte, combustíveis, peças, manutenção e conservação do veículo referido no artigo 2º, desta Portaria, será totalmente custeada pelo Setor de Assistência Social do Município de Guarantã, assim como despesas com horas extras.

Art. 4º A solicitação do transporte foi realizada através



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 11 de 16

do ofício, datado e assinado, devidamente autorizado, o qual se encontra arquivado na Prefeitura.

Art. 5º A designação perdurará até o término de sua atividade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.061, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALINE SILVA INTIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do artigo 123 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PREMIO, vencidas em 01/10/2018, ao servidor público municipal ALINE SILVA INTIMO, portador da Cédula de Identidade RG. N° 44.736.252-5-SSP/SP, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vindo a gozar no período de 10/01/2019 a 08/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.062, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NORTON LEANDRO FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, vencidas em 08/06/2016, ao servidor público municipal NORTON LEANDRO FERRARI, portador da Cédula de Identidade RG. N° 30.759.033-1-SSP/SP, no cargo de AJUDANTE GERAL, vindo a gozar no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 12 de 16

PORTARIA Nº 3.063, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do artigo 123 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PREMIO, vencidas em 19/06/2018, ao servidor público municipal CELIA DIAS, portador da Cédula de Identidade RG. N. 19.809.518-1-SSP/SP, no cargo de MERENDEIRA, vindo a gozar no período de 13/02/2019 a 14/03/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.064, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENAN PIMENTA PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS, vencidas em 01/10/2018, ao servidor público municipal RENAN PIMENTA PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. N° 49.568.900-2-SSP/SP, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vindo a gozar no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.065 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR ANA MARIA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 9º e seguintes, da Lei Municipal nº 1.704, de 10 de dezembro de 2012, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, vencidas em 09/01/2019, a Conselheira Tutelar ROSEMEIRE MARQUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.825.399-0-SSP/ SP, no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, vindo a gozar no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 13 de 16

publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.066, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SRA. MARIA GENI DE CARVALHO (SUPLENTE) DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Convocar em caráter temporário, a pedido do Presidente do CMDCA de Guarantã, Delvige Aparecida Polisel Salzedo, a Sra. MARIA GENI DE CARVALHO Suplente do Conselho Tutelar, para substituir a Conselheira Tutelar em férias, Sra. ROSEMEIRE MARQUES DA SILVA no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, conforme Portaria Nº 3.065 de 14 de janeiro de 2019. O pedido foi realizado através de requerimento devidamente assinado e datado, o qual se encontra arquivado no Departamento De Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.067, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO BISOLATTE CARRASCO QUIRIANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS, vencidas em 03/03/2018, ao servidor público municipal SERGIO BISOLATTE CARRASCO QUIRIANI, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 45.224.046-3-SSP/SP, no cargo de MOTORISTA, vindo a gozar no período de 10/01/2019 a 24/01/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.068, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIELLA FAUSTINO ADRIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 14 de 16

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS, vencidas em 16/11/2017, ao servidor público municipal GABRIELLA FAUSTINO ADRIANO, portador da Cédula de Identidade RG. N° 43.204.451-SSP/SP, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vindo a gozar no período de 17/01/2019 a 31/01/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.069, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, vencidas em 10/10/2017, ao servidor público municipal ADRIANO BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG. N° 42.408.654-2-SSP/SP, no cargo de AJUDANTE GERAL, vindo a gozar no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.070, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLENE DE FATIMA VILARRUBIA BALBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS, vencidas em 27/12/2013, ao servidor público municipal MARLENE DE FATIMA VILARRUBIA BALBO, portador da Cédula de Identidade RG. N° 14.424.974-1-SSP/SP, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vindo a gozar no período de 15/01/2019 a 25/01/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 15 de 16

PORTARIA Nº 3.071, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIO ANTONIO VICENTE MACHADO A REALIZAR VIAGEM COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADO, o servidor público municipal SILVIO ANTONIO VICENTE MACHADO portador da cédula de identidade RG nº 32.586.963-7SSP/SP, no uso de suas funções de MOTORISTA a realizar viagem com Grupo de Terceira Idade, participantes do CCI – Centro de Convivência dos Idosos, no dia 14 de janeiro de 2019, a um Encontro Mini Regional da Terceira Idade, na cidade de JULIO MESQUITA, com saída prevista para 15 horas

Art. 2º O veículo a ser utilizado para o transporte é o Ônibus – MERCEDES BENZ, ano de fabricação 1.995, Modelo 1.995, placa BXG-2037, chassis 9BM3840878B050055, Código RENAVAL 00633825395, Código Municipal 329-3, sem reserva de domínio. Patrimônio n. 1811.

Art. 3º As despesas oriundas com transporte, combustíveis, peças, manutenção e conservação do veículo referido no artigo 2º, desta Portaria, será totalmente custeada pelo Setor de Assistência Social do Município de Guarantã, assim como despesas com horas extras.

Art. 4º A solicitação do transporte foi realizada através do ofício, datado e assinado, devidamente autorizado, o qual se encontra arquivado na Prefeitura.

Art. 5º A designação perdurará até o termino de sua atividade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 16 de 16

PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ

Atos Legislativos

Ato de Posse



Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Brasil, nº.664 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP

Fone/Fax: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81

e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

TERMO DE POSSE DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ(SP) PARA O BIÊNIO 2019/2020, ELEITA EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Guarantã, Estado de São Paulo, nas dependências da Câmara Municipal, em sessão extraordinária, presentes os Vereadores a saber: Presidente: Vereador Ademir da Guia Barbosa; Vice-Presidente: Vereador Flávio Alves Fortes; 1º Secretário: Vereador Pedro Vaz da Silva Filho; 2º Secretário: Vereador Luis Carlos Cardozo; Suplente da Mesa: Vereador Marcos Roberto da Silva, e os Edis Edvaldo Jerônimo, Carlos Roberto de Oliveira, Jair Gregatti Carneiro e Geraldo Alves, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Guarantã e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã, para procederem a eleição das Comissões Permanentes, sendo eleitos e empossados nesta data os seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Flávio Alves Fortes
Vice-Presidente: Pedro Vaz Da Silva Filho
Membro: Geraldo Alves

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Presidente: Marcos Roberto da Silva
Vice-Presidente: Edvaldo Jerônimo
Membro: Flávio Alves Fortes

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO, TRANSPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Presidente: Edvaldo Jerônimo
Vice-Presidente: Luis Carlos Cardozo
Membro: Geraldo Alves

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, LAZER, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Luis Carlos Cardozo
Vice-Presidente: Carlos Roberto da Silva
Membro: Jair Gregatti Carneiro

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme, segue registrado e afixado na Câmara Municipal.